

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	711100-CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA	RAPHAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	03/04/2024 10:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	4/2024	61228.000109/2024-52

CABEÇALHO

EMPRESA: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad

CNPJ: 00.474.973/0001-62

ENDEREÇO: Rua do Catete, nº 359, Bairro do Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-001

OBJETO: Autorização para execução de obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas pela Rádio Marinha web e FM.

VALOR: R\$ 285.368,40 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

1. PROPÓSITO

O presente termo tem por propósito obter autorização do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD para execução e difusão públicas das obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas por ele administrados, incluídos na programação da Rádio Marinha FM.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) é uma instituição privada, sem fins lucrativos, instituída pela Lei 5.988/73 e mantida pelas Leis 9.610/98 e 12.853/13. Seu principal objetivo é centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais de execução pública musical.

O ECAD foi criado e é mantido pelas associações que congregam os titulares de direitos autorais, conforme estabelecido nos artigos 98 e 99, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, com a finalidade de arrecadar e distribuir, em todo o território nacional, os direitos autorais relativos à execução pública das obras musicais, lítero-musicais e fonogramas.

O ECAD está investido no direito de arrecadar e distribuir direitos autorais de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas nacionais e estrangeiros, sob sua administração, na forma do preceituado no artigo 99 da Lei Federal nº 9.610/98.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor praticado para emissora de rádio educativa e mantida ou subsidiada por entidades Governamentais pelo Escritório de Arrecadação e Distribuição – ECAD é regulado pelas associações musicais em Assembleia Geral e estabelecido no Regulamento de Arrecadação 2024.

ESTAÇÕES RÁDIO MARINHA	HAB.	CAT. ECON.	POTÊNCIA TRANSMISSOR	*VALOR REGULAMENTO ECAD	**VALOR PACTUADO NO CONTRATO
Natal - RN / Freq. 100,1 MHz	751.300	B	Até 2KW	R\$ 7.889,80	R\$ 3.944,90
Corumbá - MS / Freq. 105,9 MHz	96.268	B	Até 0,19KW	R\$ 1.188,92	R\$ 594,46
São Pedro da Aldeia - RJ / 99,1 MHz	104.029	A	Até 0,25KW	R\$ 1.297,74	R\$ 648,87
Manaus - AM / Freq. 99,9 MHz	2.063.689	B	Até 10KW	R\$ 18.805,68	R\$ 9.402,84
Rio Grande - RS / Freq. 102,7 MHz	191.900	A	Até 10KW	R\$ 5.187,76	R\$ 2.593,88
Belém - PA / Freq. 104,1 MHz	1.303.403	B	Até 4KW	R\$ 12.213,00	R\$ 6.106,50
TRANSMISSÃO WEBCASTING (5 UDA por mês)				R\$ 97,85	R\$ 489,25
VALOR TOTAL MENSAL 2024					R\$ 23.780,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES					R\$ 285.368,40

4. ATO DE ENQUADRAMENTO

APROVO e considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo com o enquadramento no caput do art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA ARAUJO EMERENCIANO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 10:21:27.

VIVIANE LIMA ALVES

Autoridade competente